



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 266/2017.

Autoriza a transferir recursos ao Município para aquisição de equipamentos para qualificar os serviços oferecidos pelo Hospital Municipal ao SUS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições

Considerando o cumprimento dos requisitos de aprovações técnicas dos documentos apresentados pelo município, processo nº23282-20.00/14-9, onde foi apontada a necessidade de troca de titularidade do conveniente anterior para o Município de Santo Antônio da Patrulha.

Considerando a necessidade apontada pelo município de Santo Antônio da Patrulha de recursos para aquisição de equipamentos que qualificarão, significativamente, os serviços oferecidos pelo Hospital Municipal Santo Antônio ao SUS.

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Complementar Federal nº141/2012; e a Portaria/SES nº882/12.

Considerando a Portaria nº400/2016 de 02/12/16.

RESOLVE:

Art. 1º – Transferir os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Santo Antônio da Patrulha referente a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de que trata o processo 23282-20.00/14-9.

Art. 2º – O valor a ser repassado é de R\$859.800,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) para o Hospital Municipal Santo Antônio de acordo com a documentação aprovada no processo nº23282-20.00/14-9.

Art. 3º – Os recursos serão transferidos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – O prazo de execução será de 01(um) ano, prorrogáveis por mais 6 meses, conforme preconiza a Portaria 400/2016 de 02/12/16

Art. 5º – A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal conforme Portaria nº882/2012.

Parágrafo Primeiro – As transferências de recursos serão suspensas e os valores sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:

I – fora do período de execução do objeto;

II – em finalidade diversa da estabelecida;

III – se não for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo – Incorrendo o Município no que dispõe este artigo, ficará obrigado a recolher os valores repassados, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art .6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de maio de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde